



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 962/96
DE: 22/08/96

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), a saber:

06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.08411852.001 - Manutenção de Creches	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	35.000,00
06.08411902.002 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar do Município	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	15.000,00
06.08420212.003 - Manutenção da Direção Técnica e Administração do Ensino	
3.1.1.1.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$	25.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	5.000,00
3.2.5.7 - Salário Família.....R\$	2.000,00
06.08472392.015 - Transporte Gratuito a Estudantes	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	45.000,00
06.08482472.017 - Manutenção e Equipamento da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	2.000,00
06.08492522.019 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Ensino de Portadores de Necessidades Educativas Especiais	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	3.000,00
	137.000,00

(cento e trinta e sete mil reais).

União, trabalho e honestidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 2º - Para Fazer face à suplementação de que trata o artigo primeiro, fica anulada parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária:

06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.08411901.002 - Expansão e Melhoria de Escolas do Ensino Pré-Escolar do Município
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 67.000,00

06.08472391.007 - Aquisição de ônibus para Transporte de Estudantes
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00
137.000,00

(cento e trinta e sete mil reais).


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 22 de agosto de 1996.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

União, trabalho e honestidade